

A

Acórdão – decisão judicial proferida em segundo grau de jurisdição por câmara de tribunal. Os julgados recebem este nome por serem proferidos de forma colegiada e refletirem o acordo de mais de um julgador.

Ad hoc – termo jurídico em latim que significa a nomeação de alguém para realização de determinado ato.

Administração Nacional – órgão que executa a administração da Instituição, com sede no Rio de Janeiro. Integram a Administração Nacional: Conselho Nacional, Conselho Fiscal e Departamento Nacional.

Ad referendum – termo jurídico em latim que significa “para apreciação”, “para aprovação”, “para ser referendado”. É utilizado para atos que dependem de aprovação ou ratificação de uma autoridade ou de um poder competente.

Administrações Regionais – órgãos de execução das ações de formação profissional. O Sistema Senac está presente em 26 estados e no Distrito Federal, compreendendo 27 Administrações Regionais, cada uma composta por um Conselho Regional (órgão deliberativo) e um DR (órgão executivo).

Adjudicação – ato pelo qual a autoridade competente atribui ao fornecedor o direito de executar o objeto a ser contratado ou vender determinado produto.

Alienação – constrição judicial dos bens do empresário e dos bens da sociedade falida, auto de arrecadação, venda sumária dos bens, realização do ativo.

Alinea – linha de um texto cuja primeira palavra abre parágrafo; cada uma das subdivisões de um artigo.

Área territorial comum – abrange duas definições. Pode ser conceituado como o poder-função do Estado

de solucionar litígios e aplicar a lei no caso concreto, e também como a área territorial dentro da qual tal poder pode ser exercido.

Arrendamento – contrato de cessão de um fator de produção pelo qual seu proprietário o entrega a outrem para ser explorado, mediante determinada remuneração.

Atividade finalística – realização da finalidade constitutiva de órgão ou entidade.

Ato administrativo – toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados.

Ato constitutivo – o mesmo que contrato social ou estatuto. Documento redigido de acordo com determinadas normas, susceptível de produzir consequências jurídicas.

Auditoria – exame formal das finanças, práticas gerenciais ou operações de uma empresa, pública ou privada. Os relatórios de uma auditoria são fontes seguras de orientação imparcial e especializada para os negócios.

Auto – corresponde às peças produzidas no decorrer do processo judicial, como petições, termos de audiências, certidões, entre outras. Também se traduz como termo ou instrumento circunstanciado de determinada diligência administrativa ou judicial.

B

Balancete – demonstrativo auxiliar que relaciona os saldos das contas remanescentes no diário. Disponibilizado mensalmente, serve de suporte aos gestores para visualizar a situação da empresa diante dos saldos mensurados.

Balanço patrimonial – é um dos relatórios (técnica-mente chamados de demonstrações contábeis) que a Contabilidade apresenta para que a liderança saiba como estão as contas da instituição.

C. *Constitutive genes*

Capital mínimo (ou patrimônio líquido mínimo) – representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em determinado momento.

Caput – termo em latim que significa cabeça. Refere-se à cabeça do artigo de lei quando este contiver incisos e/ou parágrafos. É a parte inicial, o enunciado primordial do artigo.

Caução – depósito de títulos como garantia da seriedade de uma licitação ou do cumprimento de um contrato.

Cláusula – cada um dos artigos ou disposições de um contrato, tratado, testamento ou qualquer outro documento semelhante, público ou privado.

Comissão de licitação – equipe, permanente ou especial, composta de pelo menos três integrantes, formalmente designados, com função, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos de uma licitação.

CNC – Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, reconhecida em 30 de novembro de 1945 como a entidade máxima do empresariado comercial brasileiro. Em 1946, a CNC criou seu próprio sistema de desenvolvimento social, montando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), e, logo depois, o Serviço Social do Comércio (Sesc).

Congênere – do mesmo gênero; pertencente à mesma espécie, à mesma raça.

Conselho Fiscal – órgão responsável pela fiscalização de toda a parte contábil, financeira e orçamentária da Instituição. É composto por dois representantes do Comércio, dois representantes sindicais e três representantes indicados pelo Governo.

Conselho Nacional – órgão deliberativo, de composição tripartite e paritária, composto por representantes do Governo, da classe patronal comerciária e da classe trabalhadora, dirigido pelo Presidente da CNC.

Contrato social – instrumento legal pelo qual a sociedade adquire personalidade jurídica com seu registro na Junta Comercial.

Correcionar – ato ou efeito de corrigir; correção. Função administrativa, em geral, de competência do Judiciário, exercida pelo corregedor.

Contribuição compulsória – principal receita do Senac. Valores recolhidos na guia de recolhimento do INSS pelos empregadores do Comércio e das atividades assemelhadas e repassadas ao Senac pela Receita Federal.

Decreto – ato do Executivo, de abrangência específica, regulamentando assuntos de interesse local.

Decreto-lei – decreto com força de lei que emana do Executivo. Pode aplicar-se à ordem econômica, fiscal, social, territorial e de segurança, com legitimidade efetiva de uma norma administrativa e poder de lei desde a sua edição, sancão e publicação no Diário Oficial.

Demonstração contábil – conjunto de informações que deve ser obrigatoriamente divulgado, anualmente, segundo a Lei 6.404/1976, pela administração de uma empresa, representa sua prestação de contas para os sócios e acionistas.

Desídia – falta contratual, geralmente em grau leve, que pode ser agravada pela repetição.

Departamento Nacional – órgão executivo da Administração Nacional, responsável pela coordenação das políticas e diretrizes nacionais do Sistema Senac e pela assistência técnica aos Departamentos Regionais (DRs).

Diligência – investigação, pesquisa, busca referente às informações prestadas pelos licitantes no processo licitatório.

Direito subjetivo – direito de demandar, de ingressar em juízo para obter do Poder Judiciário uma solução para toda e qualquer pretensão ou conflito de pretensões.

Disposições gerais – objetiva reunir preceitos comuns a mais de um capítulo do texto; preceitos autônomos e desvinculados das demais divisões do texto; preceitos destinados a operacionalizar a aplicação da nova lei; preceitos que estabelecem o direito aplicável a situação em que há mudança no regime legal (normas intertemporais).

Disposições transitórias – tratam de circunstâncias que exijam disciplina especial em face do novo regime jurídico proposto, visando garantir a segurança jurídica das relações.

Dissídio – conflito de interesses entre empregado e empregador (dissídio individual) ou entre uma categoria de empregados e uma categoria de empresas (dissídio coletivo), da competência da Justiça do Trabalho.

Dotação orçamentária – soma de importâncias consignadas no orçamento para atender ao pagamento de certa ordem de serviços.

E

Edital – instrumento convocatório por meio do qual se torna pública uma licitação, para conhecimento geral ou de alguns interessados, para determinada contratação ou aquisição.

Efeito suspensivo – suspensão dos efeitos da decisão da comissão de licitação até que instância superior ou o jurídico tome a decisão final sobre um recurso.

Ementa – resumo de uma decisão judiciária.

Em grau de recurso – significa que o processo está em uma instância superior com o objetivo de confirmar ou reformar a decisão já proferida.

Estatuto – lei orgânica que expressa formalmente os princípios que regem a organização de um Estado, sociedade ou empresa.

Estatutário – diz-se de empregado cujo vínculo empregatício é regido por estatuto próprio do poder público ou empresa a que serve.

Execução orçamentária – utilização dos créditos consignados no Orçamento e nos crédito adicionais, visando à realização dos subprojetos e/ou subatividades atribuídos às unidades orçamentárias.

Expensas – despesas, gastos, custo.

F

Fiança bancária – ato formal de garantia de compromissos assumidos pelo cliente.

H

Homologação – é o ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados pela comissão de licitação, ratifica o resultado do processo licitatório.

Igualdade – a igualdade entre os licitantes é fator primordial em uma licitação. Para contratar terceiro, deve-se escolher a proposta mais vantajosa.

Impessoalidade – significa que todos os atos da comissão de licitação devem ser objetivos, ignorando-se a reputação ou renome dos licitantes, ficando restritos tão somente às normas do edital. Todos os participantes devem ser tratados igualmente, sem perseguições ou favorecimentos.

Inabilitação – ato ou efeito de inabilitar, inutilizar.

Inadimplência – descumprimento de um contrato ou de qualquer de suas condições.

Inciso – parte do artigo de uma lei ou decreto, na maioria das vezes com sentido complementar a este, mas, às vezes, com sentido independente.

Inexigibilidade – contratação por inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição, em especial: fornecedor exclusivo, objeto singular com notório especialista, artistas etc.

Inquérito – conjunto de atos e diligências destinado a apurar algo: inquérito administrativo, inquérito judicial, inquérito policial.

Insolvência – dá-se a insolvência toda vez que as dívidas excederem a importância dos bens do devedor.

Interregno – intervalo durante o qual um Estado fica sem chefe. Interrupção, cessação momentânea, intervalo.

L

Lavrar as atas – registrar por escrito, relatando o que se passou em uma assembleia, sessão, convenção, congresso etc.

Legalidade – significa que a licitação está vinculada aos preceitos legais que a regem, em todos os seus atos e fases.

Legislação ordinária – no âmbito do Direito, a lei ordinária é um ato normativo primário e contém, em regra, normas gerais e abstratas.

Licitação – procedimento administrativo pelo qual a Administração abre a todos os interessados a oportunidade de apresentar propostas para realização da obra/serviço ou venda de produtos, sendo selecionada aquela que apresentar a melhor proposta.

Licitação fracassada – aquela que não pôde ser concluída porque os licitantes foram inabilitados ou tiveram suas propostas desclassificadas.

Licitação deserta – aquela que não pôde ser concluída em virtude da ausência de licitantes.

Livro Diário – obrigatório pela legislação comercial, registra as operações cotidianas da empresa. A escrituração do Diário deve obedecer às Normas Brasileiras de Contabilidade.

M

Mandatário – aquele que recebe mandato ou procuração para agir em nome de outro.

Menor Preço – quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou dispensa e ofertar o menor preço.

Missão do Senac – educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

Moralidade – pressuposto de todo e qualquer ato da comissão de licitação. Refere-se à conduta não só da comissão, mas, também, dos licitantes. A disputa deve ser honesta entre estes.

O

Operação Imobiliária – compra, doação, cessão ou concessão de uso, recebimento, venda ou aluguel de um imóvel.

Ordem do Dia – pauta dos assuntos/temas que serão discutidos e poderão ser votados em uma sessão.

Órgão arrecadador – no caso do Senac, trata-se do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

P

Parecer – documentos resultantes de análises técnicas sobre a eficácia de assuntos de interesse.

Paritário – constituído por elementos pares a fim de estabelecer igualdade.

Patrimônio bruto – total dos Ativos de uma empresa.

Patrimônio líquido – total do Ativo menos as obrigações da empresa com terceiros (dívidas de curto e longo prazo).

Portaria – atos de abrangência mais específica que os decretos, cuja finalidade é atender assuntos quase que isoladamente do contexto administrativo.

Pregão – modalidade de licitação entre quaisquer interessados para aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o valor estimado da contratação, podendo ser presencial ou eletrônico.

Preposto – aquele que dirige um serviço, um negócio, por delegação da pessoa competente; representante, delegado.

Prestação de contas – relação de documentos encaimhada ao Conselho Fiscal e ao TCU correspondente ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, de acordo com o Código de Contabilidade e Orçamento (Codeco) e as legislações do TCU.

Prova de regularidade fiscal – as certidões de regularidade fiscal vigentes (Receita Federal, FGTS e CND) devem ser exigidas da empresa vencedora no momento da contratação, em todas as modalidades de licitação, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação de bens e serviços. Objetiva evitar que empresas devedoras de tributos sejam contratadas com recursos parafiscais e possam vir a concorrer com outras que têm seus custos onerados pelo cumprimento de seus deveres fiscais para com o Estado, ferindo, assim, o princípio da isonomia entre os participes de fornecimento de um determinado serviço/obra.

Publicidade – princípio que visa garantir amplo acesso, de qualquer interessado, à participação na licitação por meio da divulgação do edital.

R

Receita – entrada monetária que ocorre em uma entidade (Contabilidade) ou patrimônio (Economia).

Regimento Interno – conjunto de regras estabelecido por um grupo para regulamentar seu funcionamento.

Registro de preço – forma de contratação que, por meio de licitação, escolhe o fornecedor que assinará ata/contrato, visando ao fornecimento de algum item, não existindo, no entanto, a obrigatoriedade de aquisição.

Registro de Preço – carona – possibilidade de uma Instituição do Sistema S utilizar a contratação, realizada por meio de licitação, por outra Instituição do Sistema. Dessa forma, evita-se a realização de outro processo licitatório, economizando tempo.

Regulamento – documento que rege os direitos e deveres dos membros de uma organização.

Requerimento – petição dirigida a uma entidade oficial, organismo ou instituição por meio da qual se solicita a satisfação de uma necessidade ou interesse.

Rescisão unilateral – ocorre quando a Administração, por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado. Em qualquer dos casos, é necessário fazer a devida justificação da conveniência e oportunidade para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato.

Resolução – atos do Legislativo versando sobre os atos intrínsecos da sua área de atuação.

S

Seguro-garantia – forma de garantia na assinatura de um contrato. Indeniza pelo não cumprimento de um contrato nos mais diversos tipos: execução de obras e projetos, fornecimento de bens, prestação de serviços, aduaneiro, judicial, administrativo e trabalhista.

Sistema "S" – expressão utilizada para identificar o conjunto de entidades paraestatais, atualmente constituído pelas seguintes instituições: Sesi, Senai, Sesc, Senac, Senar, Senat, Sest, SesCoop, Sebrae.

Subvenções – recursos financeiros transferidos do Departamento Nacional para os Departamentos Regionais com receitas compulsórias insuficientes para cobrir as despesas.

Suplente – aquele que supre, substitui; pode ou deve assumir certas funções na falta ou ausência daquele a quem elas competem.

T

Técnica e Preço – licitação utilizada preferencialmente para as contratações que envolvam natureza intelectual ou nas quais o fator preço não seja exclusivamente relevante, e, nesse caso, desde que justificado tecnicamente.

Tripartite – dividido em três partes.

V

Vigência – indica o período no qual as prescrições jurídicas têm efeito.

Vinculação ao instrumento convocatório – significa que o Senac e os licitantes ficam obrigados ao cumprimento dos termos do edital, seja quanto aos procedimentos, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

000185



Senac por todo o Brasil

Acre

Avenida Getúlio Vargas, 2.472,
Condomínio Fecomércio, 1º andar,
Bosque
Rio Branco/AC
CEP 69908-605
Telefone: (68) 3302-0206
Fax: (68) 3302-0216
www.ac.senac.br

Alagoas

Rua Pedro Paulino, 77, Bairro do Poço
Maceió/AL
CEP 57025-340
Telefone: (82) 2122-7808
Fax: (82) 2122-7866
www.al.senac.br

Amapá

Avenida Henrique Galúcio, 1.999,
Santa Rita
Macapá/AP
CEP 68901-255
Telefone: (96) 3214-4101
Fax: (96) 3214-4102
www.ap.senac.br

Amazonas

Rua Costa Azevedo, 9, Edifício Rio
Madeira, 10º andar, Centro
Manaus/ AM
CEP 69010-230
Telefone: (92) 3216-5745
Fax: (92) 3216-5746
www.am.senac.br

Bahia

Avenida Tancredo Neves, 1.109, 10º
andar, Casa do Comércio Deraldo
Motta, Pituba Salvador/ BA
CEP 41820-021
Telefone: (71) 3273-9702
Fax: (71) 3273-9722
www.ba.senac.br

Ceará

Avenida Tristão Gonçalves, 1.245,
Centro
Fortaleza/CE
CEP 60015-002
Telefone: (85) 3270-5400
Fax: (85) 3270-5411
www.ce.senac.br

Distrito Federal

SIA, Trecho 3, Lote 625/695, SAI,
Centro Empresarial, Cobertura "C"
Brasília/DF
CEP 71200-030
Telefone: (61) 3313-8800
Fax: (61) 3313-8803
www.senacdf.com.br

Espírito Santo

Rua Armenophis de Assis, 255,
Bento Ferreira
Vitória/ES
CEP 29050-935
Telefone: (27) 3325-8222
Fax: (27) 3325-8222
www.es.senac.br

Goiás

Rua 31 "A", 43, Setor Aeroporto
Goiânia/GO
CEP 74075-470
Telefone: (62) 3219-5100
Fax: (62) 3219-5194
www.go.senac.br

Maranhão

Rua do Passeio, 495, Centro
São Luís/MA
CEP 65015-370
Telefone: (98) 3198-1515
Fax: (98) 3198-1543
www.ma.senac.br

Mato Grosso

Rua Jessé Pinto Freire, 171, Centro
Cuiabá/MT
CEP 78020-506
Telefone: (65) 3614-2431
Fax: (65) 3614-2408
www.mt.senac.br

Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835, Centro
Campo Grande/MS
CEP 79002-081
Telefone: (67) 3312-6212
Fax: (67) 3312-6254
www.ms.senac.br

Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1.086, 5º andar,
Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30120-070
Telefone: (31) 3048-9171
Fax: (31) 3048-9174
www.mg.senac.br

Pará

Avenida Assis de Vasconcelos, 359,
3º andar, Comércio
Belém/PA
CEP 66010-010
Telefone: (91) 4009-6852
Fax: (91) 4009-6851
www.pa.senac.br

Paraíba

Rua Desembargador Souto Maior, 291,
4º andar, Centro
João Pessoa/PB
CEP 58013-190
Telefone: (83) 3208-3169
Fax: (83) 3222-4221
www.pb.senac.br

Paraná

Rua André de Barros, 750
Curitiba/PR
CEP 80010-080
Telefone: (41) 3219-4700
Fax: (41) 3219-4715
www.pr.senac.br

Pernambuco

Avenida Visconde de Suassuna, 500,
Santo Amaro
Recife/PE
CEP 50050-540
Telefone: (81) 3413-6666
Fax: (81) 3423-1851
www.pe.senac.br

Piauí

Avenida Campos Sales, 1.111, Centro
Teresina/PI
CEP 64000-300
Telefone: (86) 3228-9542
Fax: (86) 3228-9542
www.pi.senac.br

Rio de Janeiro

Rua Marquês de Abrantes, 99,
Flamengo
Rio de Janeiro/RJ
CEP 22230-060
Telefone: (21) 3138-1069
Fax: (21) 3138-1379
www.rj.senac.br

Rio Grande do Norte

Rua Jundial, 644, Tirol
Natal/RN
CEP 59020-120
Telefone: (84) 4005-1000
Fax: (84) 4005-1002
www.m.senac.br

Rio Grande do Sul

Avenida Alberto Bins, 665, 12º andar,
Centro
Porto Alegre/RS
CEP 90030-142
Telefone: (51) 3284-2000
Fax: (51) 3284-1904
www.senacrs.com.br

Rondônia

Rua Tabajara, 539, Panair
Porto Velho/RO
CEP 78801-348
Telefone: (69) 2181-6905
Fax: (69) 2181-6927
www.ro.senac.br

Roraima

Avenida Major Williams, 2.084,
São Francisco
Boa Vista/RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 2121-1902
Fax: (95) 2121-1925
www.rr.senac.br

Santa Catarina

Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar
Florianópolis/SC
CEP 88010-002
Telefone: (48) 3251-0500
Fax: (48) 3251-0515
www.sc.senac.br

São Paulo

Rua Doutor Vila Nova, 228, 7º andar,
Vila Buarque
São Paulo/SP
CEP 01222-903
Telefone: (11) 3236-2000
Fax: (11) 3236-2461
www.sp.senac.br

Sergipe

Avenida Ivo do Prado, 564, Centro
Aracaju/SE
CEP 49015-070
Telefone: (79) 3212-1501
Fax: (79) 3212-1530
www.se.senac.br

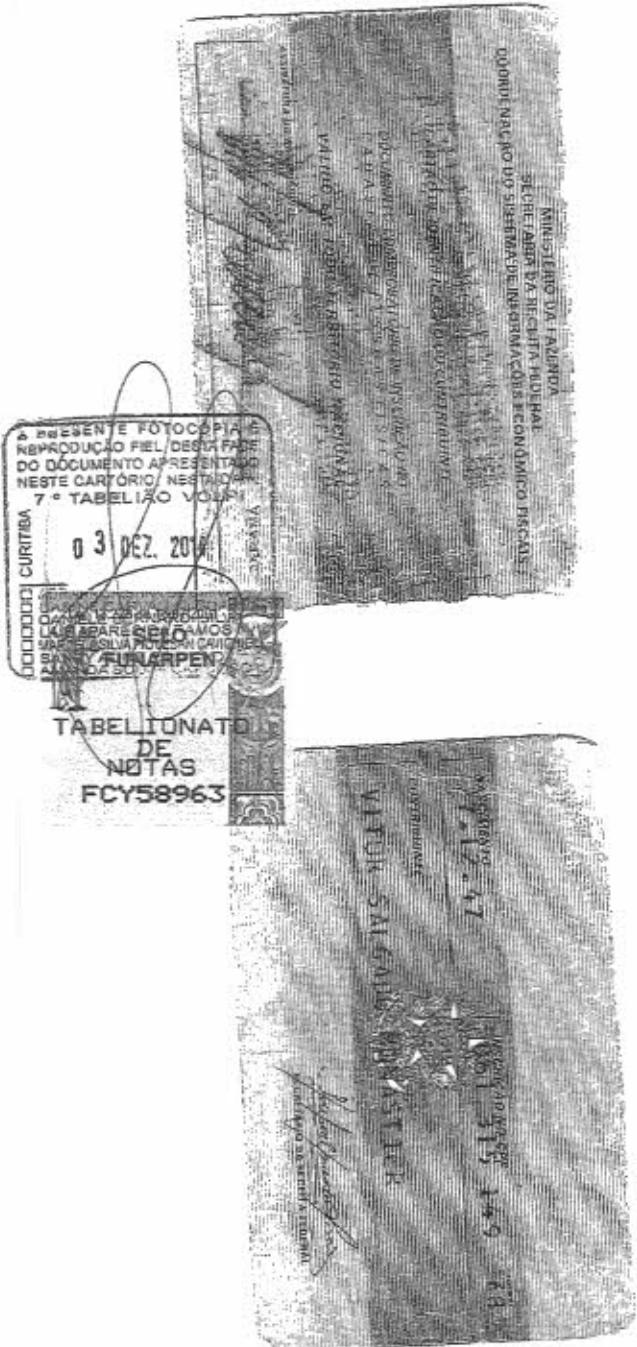
Tocantins

Avenida 13, AANO 20, Conjunto 3.
Lotes 3 e 4
Palmas/TO
CEP 77001-132
Telefone: (63) 3219-1600
Fax: (63) 3219-1626
www.to.senac.br

Departamento Nacional

Avenida Ayrton Senna, 5.555,
Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ CEP 22775-004
Tel: (21) 2136-5555
Fax: (21) 2136-5563
www.senac.br

000188



**Extrato**

Cliente: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

Conta: 0601 / 003 / 00005500-1

Data: 12/06/2018 - 15:42

Extrato

03.541.088/0002-28

SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL
Av. Julio Assis Cavalheiro, 2191
CEP 85601-000 Centro
Francisco Beltrão - PR



Dielin Drzerniski
Téc. Adm. de Unidade

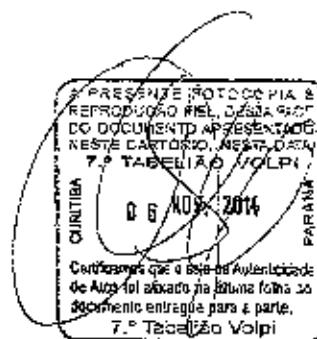


ATA DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA FECOMÉRCIO/PR E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO – QUADRIÊNIO 2014/2018. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às 15:30 horas, realizou-se, na sede da Entidade (Rua Visconde do Rio Branco, 931 - 7º andar, em Curitiba, Paraná) a solenidade de posse oficial da Diretoria e do Conselho Fiscal da Fecomércio/PR e dos Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio, gestão 2014/2018, eleitos em 16 de maio de 2014. O ato foi presidido pelo **Senhor Darci Piana**, Presidente reeleito da Fecomércio/PR. **ABERTURA:** O **Senhor Presidente** agradeceu a presença de todos e, invocando a graça e proteção de Deus, declarou aberto o presente ato de posse. **PRESENTES À REUNIÃO:** Foram registradas as presenças de diretores da Fecomércio/PR, conforme as assinaturas constantes do “Termo de Posse” anexo. **PRONUNCIAMENTO DO SENHOR PRESIDENTE:** O **Senhor Presidente** fez, então, sucinto pronunciamento acerca das ações realizadas durante a gestão ora findada e agradeceu a todos os companheiros de Diretoria e Presidentes de sindicatos filiados pelo companheirismo e participação na condução dos destinos da Fecomércio/PR durante os últimos três anos. **POSSE OFICIAL:** Na sequência, o senhor Darci Piana passou a palavra ao **Sr. Luiz Fernando Busnardo**, Servidor da Superintendência Regional do Trabalho, neste ato representando o Ministério do Trabalho, que fez um breve pronunciamento acerca dos resultados alcançados em termos socioeconômicos no Estado do Paraná nos últimos anos, ressaltando a importante participação da Fecomércio/PR, que, sob uma gestão modernizadora, contribuiu para os excelentes indicadores paranaenses. Declarou, então, na qualidade de Representante do Ministério do Trabalho, empossados para o quadriênio 2014/2018 o **Sr. Darci Piana**, como Presidente

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931 / 6º andar – Mercês – CEP 80410-001 – Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomerciopr.com.br | www.fecomerciopr.com.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Tabelião e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



da Fecomércio/PR, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio. Em seguida, procedeu a leitura do "Termo de Posse" – a ser assinado por todos os Diretores presentes e apensado à presente ata –, que segue transscrito a seguir na íntegra: "Nós, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio/PR), bem como os Delegados Representantes da entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), eleitos para o quadriênio 2014/2018, iniciado nesta data e com término previsto para 22 de junho de 2018, assumimos solememente o compromisso de respeitar o exercício do nosso mandato, a Constituição Federal, as Leis vigentes e o Estatuto da Entidade, colaborando da melhor forma possível para o crescimento e desenvolvimento da Instituição, dos sindicatos filiados e das empresas integrantes das categorias representadas. Firmamos o presente, cientes de que este documento é também válido como lista de presenças na posse oficial da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, e dos Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo eleitos para o quadriênio 2014-2018 realizada nesta data, às 15h30min. Curitiba, 23 de junho de 2014".

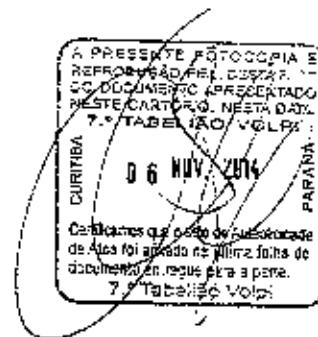
COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO: Na sequência, o Sr. Presidente solicitou ao recém-empossado Diretor 1º Secretário, **Umberto Marineu Basso Filho**, que procedesse a leitura dos nomes que compõem a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Representação da Fecomércio/PR junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, a saber: Presidente: Darci Piana CPF: 008.608.089-04 – Dasa Consultoria Ltda

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Mercês – CEP 80410-001 – Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomerciopr.com.br | www.fecomerciopr.com.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3805 - Curitiba - PR



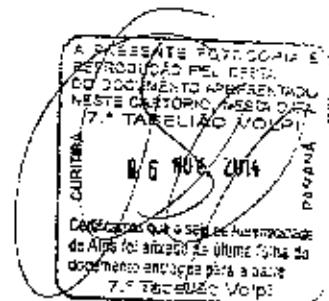
Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPB



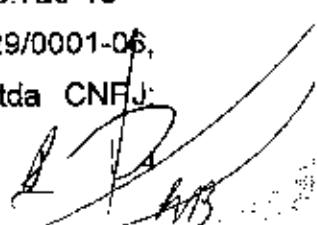
CNPJ: 88.121.371/0001-72; 1º Vice-Presidente: Ari Faria Bittencourt CPF: 027.533.089-34 – Ari Faria Bittencourt – ME CNPJ: 76.182.625/0001-83; 2º Vice-Presidente: Paulo Cesar Naujack CPF: 320.771.659-87 – Paulo Cesar Naujack CNPJ: 81.041.865/0001-06; 3º Vice-Presidente: Luiz Carlos Borges da Silva CPF: 221.963.159-15 – Opinião Imobiliária Ltda CNPJ: 79.794.962/0001-10; 4º Vice-Presidente: Paulo Herminio Pennacchi CPF: 069.840.299-53 – Pennacchi & Cia Ltda CNPJ: 95.410.163/0007-44; 5º Vice-Presidente: Carlos Rodrigues do Nascimento CPF: 100.356.999-49 – Wadipel Comércio de Papéis Ltda CNPJ: 79.801.601/0001-53; 6º Vice-Presidente: José Alex Gonçalves Figueira CPF: 084.371.328-35 – José Alex Gonçalves Figueira - ME CNPJ: 84.896.885/0001-49; 7º Vice-Presidente: Ulisses Piva CPF: 396.094.139-00 – Jandrei Armarinhos Ltda CNPJ: 76.641.240/0001-37; 8º Vice-Presidente: Edenir Zandoná Junior CPF: 254.544.129-53 – Farmácia Drogabá Ltda CNPJ: 75.079.574/0001-04; 9º Vice-Presidente: Ali Saadeddine Wardani CPF: 100.970.589-04 – Móveis Karina Ltda CNPJ: 76.893.361/0001-76; 10º Vice-Presidente Câmara do Comércio Atacadista: Paulo Beal CPF: 476.222.539-87 – Cia Beal de Alimentos CNPJ: 78.116.670/0001-65 ; 11º Vice-Presidente Câmara do Comércio Varejista: Pedro Joanir Zonta CPF: 094.576.669-68 – Condor Super Center Ltda CNPJ: 76.189.406/0001-26; 12º Vice-Presidente Câmara de Agentes Autônomos: João Inácio Kreuz CPF: 224.867.049-49 – João Inácio Kreuz & Cia Ltda CNPJ: 76.885.953/0001-46; 13º Vice-Presidente Câmara de Assuntos do Mercosul: Valter da Silva Barros CPF: 142.527.409-91 - Eletrobarros Materiais Elétricos Ltda CNPJ: 82.462.250/0001-08; 14º Vice-Presidente Câmara de Turismo: Luiz Sérgio Wozniaki CPF: 274.487.979-72 – Didata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda CNPJ: 79.193.363/0001-40; 15º Vice-Presidente Câmara de Mediação e Arbitragem: José Canisso CPF: 232.509.419-72 – Campolarguense Porcelanas Personalizadas Ltda CNPJ: 95.405.551/0001-41; DIRETORES SECRETÁRIOS:

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Mercês – CEP 80410-001 – Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001-20 | federacao@fecomerciopr.com.br | www.fecomerciopr.com.br

2º OFÍCIO REGISTRAVISOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Degodoro, 320 - Sala 504
CNPJ: (41) 3296-3905 - Curitiba - PR



1º Secretário: Umberto Marineu Basso Filho CPF: 716.592.009-97 – Babim Calçados Ltda CNPJ: 02.637.716/0001-20; 2º Secretário: Luiz Gonzaga Fayzano Neto CPF: 002.721.679-91 – Sul Brasileira Tintas Ltda CNPJ: 76.528.710/0001-50; 3º Secretário: Roberto Martins CPF: 024.462.279-53 – Comercial Satélite de Produtos de Telecomunicações Ltda CNPJ: 76.222.231/0001-01; DIRETORES TESOUREIROS: 1º Tesoureiro: Sigismundo Mazurek CPF: 000.430.369-53 – Rei das Fechaduras Ltda CNPJ: 77.620.599/0001-90; 2º Tesoureiro: Nelson José Bizoto CPF: 203.400.799-91 – Leve Equipamentos Ltda CNPJ: 08.248.374/0001-32; 3º Tesoureiro: Nelcir Antônio Ferro CPF: 431.453.379-04 - Ralliffer Comércio de Medic. e Perfumaria Ltda CNPJ: 05.609.345/0001-60; DIRETORES PARA ASSUNTOS SINDICAIS: Flávio Kanaan Nabhan CPF: 809.199.609-87 – Auto Ricci S.A. CNPJ: 00.282.862/0001-54, José Alberto Pereira CPF: 236.707.509-06 – Surfamon Produtos e Serviços Óticos Ltda CNPJ: 81.763.625/0001-07 , José Carlos Loureiro Neto CPF: 686.346.769-00 – J.C. Loureiro Neto & Cia Ltda CNPJ: 81.472.680/0002-48, Gélcio Miguel Schibelbein CPF: 319.140.479-15 – Henvida Organizações Ltda CNPJ: 09.722.520/0001-82; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE TRABALHO: Abrão José Melhem CPF: 079.161.679-72 – Melhem & Cia Ltda CNPJ: 77.883.239/0001-81, Cristiane Guimarães Boiko Rossetim CPF: 804.299.809-06 – Cristiane Guimaraes Boiko Rossetim - ME CNPJ: 80.225.501/0001-05, Claudinei Herrero CPF: 490.821.759-91 – C Herrero Confecções - ME CNPJ: 00.992.993/0001-25, Francisco Leite CPF: 322.122.839-20 – FGL Celulares e Equipamentos Eletrônicos Ltda CNPJ: 06.932.927/0001-46; DIRETORES PARA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS: Everton Calamucci CPF: 321.159.469-87 – Despachante Autônomo Matrícula: 0101073-5, Antonio Barea CPF: 028.885.729-15 - Distribuidora de Medicamentos Anbfarma Ltda CNPJ: 73.773.129/0001-06, Neuri Nilo Garbin CPF: 285.345.069-49 – N. Garbin & Cia Ltda CNPJ:



100194



Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPD



78.421.047/0001-16; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE

DESENVOLVIMENTO COMERCIAL: José Marioli Simão CPF: 244.723.879-72

– Farmácia Serena Ltda CNPJ: 78.110.533/0001-13, Carlos Antônio Amaral

Monteiro CPF: 362.047.069-34 – Autônomo - Matrícula nº 418, João Batista

Silva Campos CPF: 038.261.120-91 – Decoradora Decampos Ltda CNPJ:

76.887.728/0001-49; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE CRÉDITO: Roberto

Hernando Barco CPF: 463.220.519-20 – Bilhares Palacio dos Esportes Ltda –

EPP CNP: 76.100.601/0001-38, Ademar Bayer CPF: 046.417.601-87 – BZS

Informática Ltda CNPJ: 01.151.247/0001-71, Enéas dos Santos Brum CPF:

042.559.339-87 - Agência Brum de Revistas Ltda CNPJ: 78.210.895/0001-86;

DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO: Danilo

Tombini CPF: 006.932.949-49 - Comercio de Moveis Tombini Ltda – ME CNPJ:

76.410.661/0001-57, Antônio Carlos Parieti CPF: 063.235.299-04 - New Face

Cabeleireiros – Licença 061.816/2008, Luís Carlos Favarin CPF: 279.992.119-

15 - Ciamáquinas Ofcice Ltda CNPJ: 09.243.582/0001-93; DIRETORES PARA

ASSUNTOS DE COMÉRCIO EXTERIOR: Saul Chuny Zugmann CPF:

005.590.919-15 - Compensados e Laminados Lavrasul S/A CNPJ:

83.187.930/0001-23, Gumercindo Ferreira dos Santos Junior CPF:

027.096.618-88 – Super G Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda CNPJ:

05.797.331/0001-18; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E

IMOBILIÁRIO: Liliana Ribas Tavamaro CPF: 252.706.649-68 – Tavamaro

Imóveis Ltda CNPJ: 76.165.778/0001-12, Luciano Giongo Tomazini CPF:

008.821.099-52 Imobiliária Cilar Ltda CNPJ: 76.577.287/0001-89; CONSELHO

FISCAL MEMBROS EFETIVOS: 1º Wanderley Antônio Nogueira CPF:

111.858.999-87 - Embrepar Distribuidora de Peças Ltda CNPJ:

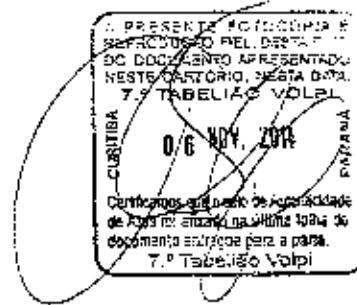
75.592.006/0001-02, 2º Agostinho Francisco Sabadin CPF: 125.311.629-68 -

Copeçal Comércio de Peças e Acessórios Ltda CNPJ: 76.430.321/0001-98, 3º

Francisco Macedo Machado CPF: 016.461.509-10 - Flora Tassy Ltda CNPJ:

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Mercês – CEP 80410-001- Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001-20 | federacao@fecomerciopr.com.br | www.fecomerciopr.com.br

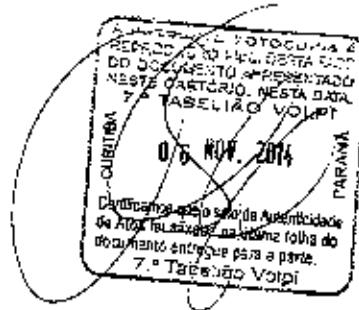
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Atos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Maior Gendoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3900 - Curitiba - PR



76.078.716/0001-73; MEMBROS SUPLENTES: 1º Ari dos Santos CPF: 025.058.519-72 - DPS - Distribuidora de Peças Santos Ltda CNPJ: 04.634.168/0001-00, 2º Omar Rachid Fatuch CPF: 000.099.549-53 - Omar Rachid Fatuch CNPJ: 76.501.303/0001-50, 3º Maria Deli Medeiros de Medeiros CPF: 743.070.029-20 - D'Work Comercial de Manufaturados Ltda CNPJ: 01.679.418/0001-30; SUPLENTES DA DIRETORIA: 1º Osnei José Simões Santos CPF: 580.379.509-72 - Avant Comércio de Papéis Ltda CNPJ: 11.188.313/0001-31; 2º Sandro Augusto Sabadin CPF: 797.105.229-49 - Sanco Distribuidora de Auto Peças Ltda CNPJ: 08.476.213/0001-04; 3º Cesar Moro Tozetto CPF: 597.776.059-00 - Tozetto & Cia Ltda CNPJ: 80.221.013/0001-20; 4º Juarez Berti Frizzo CPF: 332.479.609-10 - Polifreios Representações Comerciais Ltda CNPJ: 04.169.495/0001-38; 5º Plinio Destro CPF: 015.803.109-15 - Destro Comércio de Alimentos Ltda CNPJ: 80.334.709/0001-62; 6º Zildo Costa CPF: 071.939.129-68 - Eletrônica Modelo Comércio de Peças Ltda CNPJ: 76.535.079/0001-17; 7º Adilson Emir dos Santos CPF: 443.036.539-34 - BJ Santos & Cia Ltda CNPJ: 81.136.483/0001-58; 8º Camilo Turmina CPF: 233.669.079-91 - CT Joalheiria Ltda CNPJ: 75.994.632/0001-17; 9º Rogério Vosnika CPF: 393.497.809-68 - Pactual Comércio e Importação Ltda CNPJ: 05.165.237/0001-46; 10º Aida Santos Assunção CPF: 348.845.729-04 - Floricultura Flor & Arte Ltda CNPJ: 01.332.367/0001-75; 11º Ellione Rodrigues de Freitas CPF: 526.329.469-72 - Supermercado Freitas Ltda CNPJ: 14.346.533/0001-34; 12º João Valdenir Schemberg CPF: 408.137.039-72 - JVS Peças e Serviços Automotivos Ltda CNPJ: 80.170.749/0001-16; 13º José Carlos Strassi CPF: 604.976.709-25 - Strassi Confecções Ltda CNPJ: 07.734.059/0001-52; 14º Itacir Grando CPF: 013.062.869-72 - Ferragens Grando Ltda CNPJ: 76.888.296/0001-90; 15º Horst Adelberto Waldraff CPF: 004.210.579-04 - Comercial Bandeirante Ltda CNPJ: 81.636.615/0001-00; 16º João Manne CPF: 002.443.259-87 - João Manne & Cia Ltda CNPJ:

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar - Mercês - CEP 80410-001 - Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomerciopr.com.br | www.fecomerciopr.com.br

2º Ofício DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodálio, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905



76.625.383/0001-55; 17º Idalberto Batista Vilas Boas CPF: 592.053.009-00 – Lambari Comércio de Calçados Ltda CNPJ: 08.084.445/0001-09; 18º Armando Hamud Hamud CPF: 491.783.939-49 – Armando Hamud Hamud CNPJ: 02.322.624/0001-50; 19º Carlos César Rigolino Junior CPF: 087.688.469-91 – Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda CNPJ: 76.669.670/0001-67; 20º David Guntowski CPF: 058.541.489-00 – Farmácia Mussimed Ltda CNPJ: 03.126.011/0001-00; 21º João Antonio dos Anjos CPF: 185.212.159-91 – Farmahellen Farmácia e Perfumaria Ltda CNPJ: 76.708.205/0001-98; 22º Nasser Hammoud CPF: 530.512.629-00 - Nasser Hammoud Eireli - ME CNPJ: 14.796.969/0001-25; 23º Alexandre Tavares de Andrade CPF: 018.994.259-26 – Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda CNPJ: 80.262.645/0001-31; 24º Marino Poltronieri CPF: 059.202.999-91 - Casa de Carnes da Família Dalpra Ltda CNPJ: 77.048.452/0001-78; 25º Rodinei Nogueira CPF: 783.052.509-97 – Farmácia Natalied Ltda CNPJ: 76.781.087/0001-43; 26º Angelo José Dal Pai CPF: 405.318.809-15 – Dalpai S.A. Indústria e Comércio CNPJ: 76.490.887/0001-05; 27º João Odorico de Souza CPF: 119.636.549-00 - Nadir Presentes e Brinquedos Ltda CNPJ: 78.766.680/0001-46; 28º Nilson José Zancan CPF: 171.510.589-34 – Zancan & Cia Ltda CNPJ: 80.283.674/0001-80; 29º Eduardo Rubens de Andrade CPF: 017.973.369-91 - Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda CNPJ: 80.262.645/0001-31; 30º Carlos Batista Rodrigues CPF: 570.577.029-49 – Mais Econômica Modas Ltda CNPJ: 14.728.359/0001-94; 31º Diogenes Kuczynski Szpak CPF: 004.224.799-34 – Arte & Fato Materiais para Construção Ltda CNPJ: 04.523.747/0001-85; 32º Mauro Roberto Szpak CPF: 802.391.889-34 – M.R. Szpak Representação e Consultoria Ltda CNPJ: 12.441.045/0001-80; 33º Milton Afonso Senff Junior CPF: 450.635.109-20 – Fast Park Estacionamento Ltda CNPJ: 09.468.974/0001-79; DELEGADOS REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO/PR JUNTO AO CONSELHO DA

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 831/ 6º andar – Marceis – CEP 80410-001 – Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomerciopr.com.br | www.fecomerciopr.com.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Título e Documentos Jurídicos
Registro Civil de Casas e Famílias
Rua Mai. Deodoro, 320 • Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR



Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPR



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO: EFETIVOS: Darci Piana CPF: 008.608.089-04 – Dasa Consultoria Ltda CNPJ: 88.121.371/0001-72, Ari Faria Bittencourt CPF: 027.533.089-34 – Ari Faria Bittencourt – ME CNPJ: 76.182.625/0001-83; SUPLENTES: Paulo Cesar Naujack CPF: 320.771.659-87 – Paulo Cesar Naujack CNPJ: 81.041.865/0001-06, Wanderley Antônio Nogueira CPF: 111.858.999-87 – Embrepar Distribuidora de Peças Ltda CNPJ: 75.592.006/0001-02

Curitiba, 23 de junho de 2014

Luiz Fernando Busnardo

Representante da Superintendência Regional

do Trabalho do Paraná

Darci Piana

Presidente da Fecomércio/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

1º Diretor-Secretário da
Fecomércio/PR

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 831/ 6º andar – Mercês – CEP 80410-001 – Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomerciopr.com.br | www.fecomerciopr.com.br



PORTARIA ESPECIFICA N.º 174/2013

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

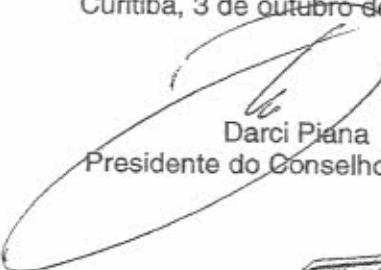
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1092/2013, que aprova o novo plano de Cargos e Salários da Instituição,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR o servidor **Vitor Salgado Monastier**, para o exercício das funções gratificadas de Diretor Regional, Grau 1 e Gerente Executivo da Unidade Editora SENAC (nível IV), Grau 1, percebendo o valor correspondente a maior remuneração.

Art. 2.º Esta Portaria Específica entra em vigor em 1.º de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 126/2011, de 28 de dezembro de 2011.

Curitiba, 3 de outubro de 2013.


Darci Piana
 Presidente do Conselho Regional



14/03/2017

Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral - Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.544.088/0002-28 FIRMA	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1999
NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNID. DE EDUC. PROF E TEC DO SENAC EM FRANCISCO BELTRAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-90 - Consultoria em tecnologia de informação 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caloures escolares 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307.7 - SERVICO SOCIAL AUTONOMO		
LOGRADOURO AV JULIO DE ASSIS CAVALHEIRO	NUMERO 2191	COMPLEMENTO
CEP 85.601-000	BARRA/CINTRIO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCOBELTRAO@PR.SENAC.BR		UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		TELEFONE (46) 2905-6800
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 27/08/2005

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2017 às 11:02:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

07/02/20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

77.816.510/0001-66

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 107972

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 7973/2016 de 09/09/2016 concede Alvará de Licença de Localização a:

Razão social

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Nome fantasia

UNID. DE EDUC. PROF. E TEC. DO SENAC EM FRANCISCO BELTRAO

CNPJ: 05.541.088/0002-28

Localização

AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 2191 - Q 145 L 11 - CENTRO

Área utilizada: 2.000,00

Atividades

OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA; EDUCAÇÃO SUPERIOR - POS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; ENSINO DE IDIOMAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00.

Emitido em

21/03/2017

Válido até

INDETERMINADO

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56, DA LEI 3361/07

Observações

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização e perdas e outros aborrecimentos mantendo sempre sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílio, pensão, etc. Zelie pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização

Diogo Luiz Fabrin

Fax: 15 3341-4012

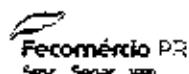
Secretaria Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Finanças

ELÓIS FELIÇO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Senac na Empresa

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FINS EDUCACIONAIS****DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 21 DA
LEI - 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, com sede na Rua André de Barros, 750 – Centro - Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.541.088/0001-47, para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e da contribuição para o PIS/PASEP, no que se refere o art. 64 da lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e para fins de ISENÇÃO da Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, de acordo com o que dispõe o artigo 14, inciso X, cumulado com o artigo 13, inciso VI, da Medida Provisória n.º 2.037-21, de 25 de agosto de 2000, declara que é serviço social autônomo, sem fins lucrativos, de caráter educacional.

I. O SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC é uma instituição sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Capital da República, criada e organizada pela Confederação Nacional do Comércio-CNN, de acordo com o disposto art. 2.º, do Decreto-lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946, para o fim de organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial.

Na conceituação doutrinária, é Serviço Social Autônomo (Veja-se "Direito Administrativo", da Malheiros Editores- 18.ª edição - 1993, de Hely Lopes Meirelles, às páginas 335 e 336).

Assim, é instituído por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar, sem fins lucrativos, o ensino comercial aos comerciários e à população em geral que queira de tal ensino se beneficiar (arts. 1.º, 2.º e 3.º, de seu Regulamento), sendo mantido por contribuições parafiscais.

Como ente de cooperação com o Poder Público, do gênero paraestatal, viceja ao lado do Estado e sob seu amparo, sem subordinação hierárquica a qualquer autoridade pública, ficando apenas vinculado ao órgão estatal mais relacionado com suas atividades, que é o Ministério do Trabalho e Previdência Social (Decreto 74.296/74, art. 4.º, II.), para fins de controle finalístico e prestação de contas do dinheiro recebido para sua manutenção.

Senac na Empresa

II. Para o custeio dos seus encargos e despesas, os empregadores do comércio e os de atividades assemelhadas pagam mensalmente uma contribuição parafiscal (conforme o disposto art. 4.º, do Decreto - Lei n.º 8.621, de 10/01/46, e 6.º, do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 61.843, de 05/12/67), a qual é arrecadada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, que a repassa, posteriormente (conforme artigo 30 do seu citado Regulamento), sendo que constituem rendas do SENAC referidas contribuições, mais doações e legados, auxílios e subvenções, muitas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais, as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza, e as rendas eventuais (conforme artigo 29 do seu Regulamento).

II. Nenhum recurso do SENAC, quer na Administração Nacional, quer nas Administrações Regionais, pode ser aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita no seu Regulamento (conforme artigo 34 do mesmo).

IV. Seus orçamentos, referente ao futuro exercício, são apresentados, para exame, ao seu Conselho Fiscal, e, após encaminhados à sua Administração Nacional, que os apresenta, para aprovação, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social (artigos 11 e 13, da lei n.º 2.613, de 23/09/55; artigos 7.º, 14, "c", 17 "p, r", 25, "T", 26,"e", 28, I, "b", II, "b", II, "e", 36: e 37, do seu Regulamento já citado).

V. Suas prestações de contas, relativas à gestão econômico-financeira do exercício anterior, são apresentadas para exame ao seu Conselho Fiscal e, após encaminhadas à sua Administração Nacional, que as apresenta ao Tribunal de Contas da União (artigos 14, "e", 17, 25, "T", 26 "e", 28; I, "r", II, "m", III, "e", 38, parágrafo único; 39: e 40, do Regulamento já citado; 11 e 13, da lei 2.613, de 23/09/55; art. 4.º, II, do decreto n.º 74.296, de 16/07/74; art. 183, do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/67; art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal), sendo que se submete a auditorias, interna, do seu Conselho Fiscal, e Externas, uma, da Secretaria de Controle Interno- CISET, da Coordenadoria de Auditoria - COAUD, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social-MTPS, e, outra, do Tribunal de Contas da União - TCU.

VI. Por isso, em face da natureza de suas atividades, o Decreto n.º 61.843, de 05/12/67, aprovou o Regulamento do SENAC, o qual sublinha, no parágrafo único do seu art. 7.º, a imunidade do mesmo, disposto que :

"Art.7.^º (...)

Parágrafo único. Os bens e serviços do SENAC gozam de imunidade fiscal, consoante o disposto no art. 20, III, "c", da Constituição.

Sendo que, por sua vez, a atual Constituição Federal, promulgada em outubro de 1988, contemplou o contido no art. 20, III, "c", da Carta Magna anterior, a que se referia o parágrafo único do art. 7.^º, do Decreto n.^º 61.843/67. Isto, no seu art. 150, VI, "c", e com a seguinte redação:

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I-...
- II-...
- III-...
- IV-...
- V-...
- VI-...
- a)...
- b)...

C) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei".

VII. E o SENAC faz jus ao disposto no art. 150, VI , "c ", da Constituição Federal, porque além de não ter a finalidade e o objetivo de lucro, para ser o que é, precisa atender a todas as normas citadas, pois, se não o fizer , descaracteriza-se e podem seus dirigentes sofrer consequências (penais inclusive); dessa forma, cumpre fielmente os requisitos da lei, quais sejam, aqueles dispostos nos artigos 9.^º, IV, "c", parágrafo 1.^º, e 14, I, II. e III, do Código Tributário Nacional (isto é, instituição de ensino e emprego, sem fins lucrativos, integralmente, no país, seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais, mantendo inscrição contábil de suas receitas e despesas, responsabilizando-se pelos tributos que lhe caiba reter na fonte e praticando os atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros).

VIII. A Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, que autorizou a União a criar o 'Serviço Social Rural', reafirma o direito do SENAC, em seus artigos 12 e 13:

"Artigo 12. Os serviços e bens do Serviço Social Rural gozam de ampla isenção fiscal como se fossem da própria União"(grifos nossos).

"Artigo 13. O disposto nos artigos 11 e 12 desta Lei se aplica ao Serviço Social da Indústria (SESI), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

O SENAC, no exercício dos seus direitos legítimos, tem sido reconhecido por todos os órgãos com o não lançamento de tributos de qualquer ordem, a saber alguns: Imposto Sobre Serviços, Imposto de Renda, Imposto Único Sobre Energia Elétrica, ICM, ITBI, Imposto Predial e Territorial Urbano, etc.

Outrossim, nosso crédito **em relação ao Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região** se refere a atividade própria exercida pelo SENAC-PR enquanto Serviço Social Autônomo, ente paraestatal, instituição de educação sem fins lucrativos, o enquadrando no já referido artigo 14, X, cumulado com o art. 13, VI, da Medida Provisória n.º 2.037, de 25.08.2000..

Desta forma, fazendo jus à imunidade quanto a impostos; não está obrigado a emitir faturas comerciais, notas fiscais e/ou duplicatas mercantis, pois não realiza atividade comercial, não lhe sendo exigido, por conseguinte, por exemplo, o Imposto Sobre Serviços, que seria a razão da emissão de notas fiscais. Adota, relativamente aos seus serviços prestados, uma simples fatura/recibo. E, enquanto Serviço Social Autônomo, faz jus também à ISENÇÃO da COFINS.

Outrossim, o signatário é representante legal da entidade, assumindo o compromisso de informar a esta unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento à presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal) e no crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27/12/90).

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

000205

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** C3540088/0002-28**Razão Social:** SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**Endereço:** AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 2191 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018**Certificação Número:** 2018091502453596232282

Informação obtida em 21/09/2018, às 09:08:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Receita Federal



CERTIDÃO

010206



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
CNPJ: **03.541.088/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:40 do dia 31/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2019.

Código de controle da certidão: **32AD.FBE9.63B7.7581**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#) [Preparar página para impressão](#)



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.541.088/0002-28

Certidão nº: 158746278/2018

Expedição: 21/09/2018, às 09:11:30

Validade: 19/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.541.088/0002-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet ([http://www.tst.jus.br](http://www tst jus br)).

Certidão emitida gratuitamente

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	99/2018
DATA DO PROCESSO:	14/06/2018
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação se serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 16.800,36

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 801: Aprimoramento da gestão do sistema único de assistência social

- Código 140: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – criança e adolescente (CEJU/ESC. OFICINA)
- Código 120: Proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos – PAEFI
- Código 122: Proteção social à adolescentes em cumprimento de medida sócioeducativa LA e PSC

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1680	06.005	08.243.0801.6.025		000	1.500,00
1690	06.005		3.3.90.39.48.00	935	6.328,20
1730	06.005	08.243.0801.6.026		934	4.448,80
2040	06.005	08.244.0801.2.034		935	48.657,51

Saldo orçamentário em: 06/08/2018

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2018.

ZELI MARIA ROTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/O



PARECER JURÍDICO N.º 0902/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em que preende a contratação direta, via dispensa, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC para a realização de cursos profissionalizantes aos usuários dos programas PAEFL, PAIF e SCFV, visando bem estar social e qualidade de vida aos indivíduos em situação de vulnerabilidade, ao custo de R\$ 16.800,37 (dezesseis mil oitocentos reais e trinta e sete centavos).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Propostas de custos dos cursos do SENAC, Certidões Negativas, Legislação do SENAC, Ata de Posse da Diretoria para gestão 2014/2018, Portaria nº. 174/2013 de designação da Diretoria Regional da Unidade de Francisco Beltrão, documentos pessoais do Gerente do SENAC neste Município, Alvará e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p.225.



requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

O caso concreto enquadra-se, pois, na hipótese prevista no art. 24, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (g.n.)

As instituições referidas no dispositivo acima devem consignar nos respectivos regimentos ou estatutos as finalidades a que se dedicam, entre as quais deve constar – para que a dispensa seja lícita – a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso.

Ainda, as entidades não podem ter fins lucrativos e devem ostentar inquestionável reputação ético-profissional. Além disso, deve haver correlação lógica entre os objetivos preconizados no inc. XIII (a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso), a natureza da instituição e o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

Voto - 250

No presente caso, o objeto da contratação é o ensino profissionalizante atinente às atividades de comércio e profissionalizantes. Ao analisar o dispositivo legal em apreço, o nobre jurista Marçal JUSTEN FILHO⁴ comenta que “*a atividade educacional pode ser promovida em termos gerais, tal como se passa com o ensino fundamental. Mas também pode envolver finalidades específicas e determinadas, como ocorre no ensino dito profissionalizante.*”

No mesmo sentido, dispõe a Súmula nº. 250 do TCU:

“*A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.*”

Igualmente extrai-se do voto do Acórdão nº. 2.672/2010, do Plenário do TCU, de relatoria do Min. Raimundo Carreiro:

“7. Este Tribunal tem reiteradamente afirmado que a contratação com dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado. Há a necessidade de ficar demonstrado que a entidade contratada - além de ser brasileira, sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e incumbida regimental e estatutariamente do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional - tem capacidade de executar, com sua própria estrutura e de acordo com suas competências, o objeto do contrato, vedada a subcontratação. Nesses casos o contrato deve vincular-se a projeto a ser cumprido em prazo determinado e que resulte em produto bem definido, não cabendo a contratação de atividades continuadas nem de objeto genérico.”

Entende-se, também, que a contratação não poderá ofender o princípio da isonomia, sendo que esse fundamento também orienta a jurisprudência do TCU:

“*De fato, o art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, privilegia, quando das contratações públicas, as instituições brasileiras sem fins lucrativos incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, em detrimento de organizações que visam ao lucro. Entretanto, esse artigo é inaplicável a contratações em áreas onde operam exclusivamente entidades sem fins lucrativos; caso contrário, fere-se o princípio da isonomia insito nos arts. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e 3º, caput, da Lei nº 8.666/93.*” (Acórdão nº. 1.731/2003, 1º C., rel. Min. Iram Saraiva). (g.n.)

Em relação à ausência de fins lucrativos, preceitua JUSTEN FILHO⁵: “*o que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro (...) não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais.*”

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 367.

⁵ Idem, p. 369.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00211

O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração. Neste ponto, verifica-se que o inciso XIII do art. 24 em análise abrange contratações que não se orientam exclusivamente pelo princípio da vantajosidade, pois *"interessa ao Estado fomentar o desenvolvimento de instituições de interesse supraindividual, de cunho não estatal. Para tanto, poderá inclusive desembolsar valores superiores aos que poderiam ser obtidos numa competição de mercado"*⁶.

Mas isso não equivale a admitir preços abusivos ou distanciados da realidade, sendo necessária a apuração da compatibilidade entre o preço pactuado e o de mercado.

Assim, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Justificativa da Quantidade:** o Termo de Referência justifica que serão disponibilizadas vagas suficientes para cada curso de modo a beneficiar os usuários dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria solicitante, o que guarda pertinência com o objeto da contratação pretendida;
- (ii) **Justificativa da Escolha:** a Administração não pode privilegiar certa instituição de modo injustificado. Se várias instituições desempenham atividades equivalentes e todas podem ser contratadas pela Administração, é necessário justificar o motivo de preferência por uma delas especificamente. No presente caso, além de motivar a escolha, é necessária a comprovação da inquestionável reputação ético-profissional do SENAC. Consta deste procedimento que o SENAC é uma instituição referência em educação profissional, construída ao longo de 65 anos de atuação, com a missão, instituída por lei e reconhecida publicamente, de educar para o trabalho em atividades voltadas ao comércio, o que atende plenamente os requisitos exigidos pela Lei de Licitações (arts. 26 e 24, inc. XIII);
- (iii) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os gastos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

(b) Exigências Não Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** embora o Termo de Referência indique a contratação direta mediante inexigibilidade, o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. XIII, da Lei

⁶ Idem, p. 372.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

n.º 8.666/93. O SENAC é uma instituição criada por lei (Decreto n.º 61.843/67), sem fins lucrativos (art. 7º, p. único, e art. 34 do Decreto n.º 61.843/67, e art. 150, inc. VI, da CF), destinada ao ensino profissionalizante para as atividades de comércio (art. 1º do Decreto n.º 61.843/67), o que é condizente com o objeto da contratação pretendida pelo Município, com inquestionável reputação ético-profissional, conforme reconhecimento pela lei e pela doutrina, já que integra o conhecido sistema "S" (Serviços Sociais Autônomos).

- (ii) *Justificativa de Preço:* o procedimento veio acompanhado de Proposta de custos pelo SENAC, sendo cursos de: cuidados à saúde do idoso no valor de R\$ 4.728,20; aproveitamento de alimentos no valor de R\$ 1.200,45; desempenho e criatividade no trabalho no valor de R\$ 1.374,53; organização e limpeza de ambientes no valor de R\$ 997,70; penteados no valor de R\$ 1.001,83; e apresentação pessoal e postura profissional no valor de R\$ 574,23. No entanto, é necessária a realização de pesquisa com outras empresas ou instituições, ou justificar a impossibilidade de providenciar, a fim de restar demonstrado que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado e não apresenta superfaturamento.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela inviabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para realização de cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, visando bem estar social e qualidade de vida aos indivíduos em situação de vulnerabilidade, ao custo de R\$ 16.800,37 (dezesseis mil oitocentos reais e trinta e sete centavos), tendo em vista que o caso se enquadra na hipótese de dispensa (art. 24, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/93), de acordo com os requisitos descritos no subitem 2.3, alínea "i", desde que satisfeita a exigência apontada no subitem 2.2, "b", "ii".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Inexigibilidade no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de praxe de 02 (dois) dias úteis.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de setembro de 2018.

Camila Bonte
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

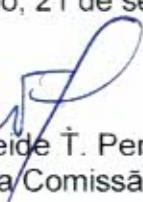
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação se serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2018.



Nilde T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 401/2018

Termo de Referência

000213

Página

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
401	Contratação de Serviço	24/09/2018	
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
373962-7	NADIA TERESINHA BONATTO	779/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
52	Departamento de Assistência Social	30 dias após emissão	
Órgão			
Nome			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Entrega		Prazo	
Local		365 Dias	

Descrição:

Contratação se serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
064915	Curso: 10012 - CUIDADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DO IDOSO Objetivo: Orientar os participantes quanto aos cuidados essenciais à saúde do idoso	SERV	1,00	4.728,20	4.728,20

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

Disciplina: Cuidados Essenciais à Saúde do Idoso

Conteúdo

O processo de envelhecimento biológico: alterações fisiológicas.

Os mitos e verdades acerca do envelhecimento.

Atitudes diante do envelhecimento: vencendo o próprio medo de envelhecer.

A importância do papel do cuidador de idoso.

Principais doenças que acometem a população idosa.

Observação de temperatura, urina, fezes e vômitos - observação de sinais e sintomas.

Cuidados especiais com deficiências físicas do idoso.

Alterações físicas e comportamento

Cuidados com medicamentos.

Consultas e orientações médicas.

Primeiro atendimento em situação de emergência.

Sinais vitais.

Cuidados com a pele, mucosas, pelos e unhas dos idosos.

Higiene oral.

Higiene corporal.

Cuidados com a aparência e vestuário.

Estimulando a independência no autocuidado.

Prevenção de acidentes: vigilância e cuidados com o ambiente

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 36h

Carga Horária Total: 36h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 25

Nº de Alunos Total: 25

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 5.562,58

Investimento Total: R\$ 5.562,58

Política de Benefícios do Senac:

- 5% recompesa

- 5% pagamento a vista (realizado até 15 dias após a emissão da NF (emitida mensal após a realização das horas)

- 5% Realizado no Contratante;

(Totalizando 15% de desconto no curso)

Neste valor estão inclusos:

- KIT/Aluno: caderno, lápis, caneta, borracha, apontador e régua.

01 PAEFI



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 401/2018

Termo de Referência

000214

Pag -

064916	Curso 7826 - WORKSHOP - APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS	SERV	3,00	1 200,45	3.601
--------	---	------	------	----------	-------

Objetivo: Proporcionar aos participantes noções de como aproveitar os alimentos evitando desperdício.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Workshop - Aproveitamento de Alimentos

Conteúdo

Noções de Boas Práticas.

Noções de cardápio com o aproveitamento de alimentos

Preparação de uma receita de baixo custo e alto valor nutritivo

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 3h

Carga Horária Total: 3h

Participantes

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 20

Nº de Alunos Total: 20*

* número máximo observando o espaço físico das práticas

Investimento

Investimento/Turma: R\$ 1.412,30

Investimento Total: R\$ 1.412,30

Política de Benefícios do Senac:

- 5% recuperação

- 5% pagamento à vista (após a emissão da NF até 15 dias)

- 5% realizado no contratante

(Totalizando 15% de desconto no curso)

01 PAIFI

01 PAIF

01 CCI

064917	Curso 8224 - DESEMPENHO E CRIATIVIDADE NO TRABALHO	SERV	2,00	1 374,53	2.749
--------	--	------	------	----------	-------

Objetivo: Apresentar aos participantes conhecimentos referentes às atitudes e hábitos facilitadores da criatividade individual e coletiva

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Desempenho e Criatividade no Trabalho

Conteúdo

Routine x Mudança

Obstáculos que interfazem no pensamento inovador

Abraçando a mente para resolução dos problemas.

Creatividade no trabalho

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 6h

Carga Horária Total: 6h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 20

Nº de Alunos Total: 20

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 1.617,09

Investimento Total: R\$ 1.617,09

Política de Benefícios do Senac:

- 5% recuperação

- 5% pagamento à vista (realizado até 15 dias após a emissão da NF (entida mensal após a realização das horas)

- 5% Realizado no Contratante

(Totalizando 15% de desconto no curso)

02 CASA ABRIGO

064918	Curso 8056 - ORIENTAÇÕES Sobre ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DE AMBIENTES	SERV	2,00	997,70	1.995
--------	---	------	------	--------	-------

Objetivo: Orientar os participantes sobre as atividades de limpeza e conservação de ambientes.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

Disciplina: Orientações sobre Organização e Limpeza de Ambientes



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 401/2018

Termo de Referência

01/02/15

Pág. 1

Conteúdo

Como utilizar os produtos e equipamentos de limpeza.
Planejamento das atividades diárias
Distribuição de serviços e estabelecimento de produtos
Técnicas de conservação e limpeza

Carga Horária:

Carga Horária/Turma:3h
Carga Horária Total:3h

Participantes:

Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 25
Nº de Alunos Total: 25

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 1 173,77
Investimento Total: R\$ 1 173,77

Política de Benefícios do Senac

- 5%: recompra
 - 5% pagamento a vista (realizado até 15 dias após a emissão da NF (emitida mensal após a realização das horas)
 - 5%: Realizado no Contratante.
- (Totalizando 15% de desconto no curso)
01 PAIF

064919 Curso: 5707 - PENTEADOS

SERV 2.00 1 001,63 2 003,11

Objetivo: Apresentar técnicas atuais em penteados para diversas ocasiões

Pré-requisitos

Idade Mínima: 17 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Penteados

Conteúdo
Higienização dos cabelos
Preparação dos cabelos.
Escolha do penteado.
Uso de adereços

Carga Horária

Carga Horária/Turma:8h
Carga Horária Total:8h

Participantes

Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 20
Nº de Alunos Total: 20

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 1 178,63
Investimento Total: R\$ 1 178,63

Política de Benefícios do Senac:

- 5%: recompra
 - 5% pagamento a vista (realizado até 15 dias após a emissão da NF (emitida mensal após a realização das horas)
 - 5% realizado no contratante.
- (Totalizando 15% de desconto no curso)
01 PAIF

064920 Curso: 5421 - APRESENTAÇÃO PESSOAL E POSTURA PROFISSIONAL

SERV 3.00 574,23 1.722,00

Objetivo: Aprimorar a postura, o comportamento e a apresentação do profissional, para adaptar-se às exigências sociais e da profissão

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Apresentação Pessoal e Postura Profissional

Conteúdo
Apresentação pessoal e profissional
O uso do uniforme
Postura e comportamento no ambiente de trabalho.
Higiene individual e do local de trabalho

Carga Horária

Carga Horária/Turma:4h
Carga Horária Total: 4h



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 401/2018

Termo de Referência

090216

Página 1

Participantes:

Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 50
Nº de Alunos Total: 50

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 675,56
Investimento Total: R\$ 675,56

Política de Benefícios do Senac:

- 5% recompensa
 - 5% pagamento à vista (realizado até 15 dias após a emissão da NF (emitida mensal após a realização das horas)
 - 5% Realizado no Contratante;
(Totalizando 15% de desconto no curso)
- 01 SCFV

TOTAL 16.800,00

TOTAL GERAL 16.800,00



Município de Francisco Beltrão - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 99/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Formador: 115629-5 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	CNPJ: 03.541.080/0002-28	Telefone: 06390566906	Status: Habilidado					16.800,96	
Lote 001 - Lote 001									
001	64915	Curso: 10012 - CUIDADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DO IDOSO	SE	1,00	Habilidado		4.728,20	16.800,96	
002	64916	Curso: 71826 - WORKSHOP - APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS	SE	3,00	Habilidado		1.200,45	3.601,35	*
003	64917	Curso: 8224 - DESEMPENHO E CRIATIVIDADE NO TRABALHO	SE	2,00	Habilidado		1.374,53	2.749,06	*
004	64918	Curso: 8066 - ORIENTAÇÕES SOBRE ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DE AMBIENTES	SE	2,00	Habilidado		987,70	1.965,40	*
005	64919	Curso: 6707 - PENTEADOS	SE	2,00	Habilidado		1.001,63	2.003,66	*
006	64900	Curso: 5421 - APRESENTAÇÃO PESSOAL E POSTURA PROFISSIONAL	SE	3,00	Habilidado		574,23	1.722,69	*

1000 TOTAI

WALKER, TIGLAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2018
 PROCESSO Nº 784/2018**

OBJETO – Contratação se serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.541.088/0002-28

Item	Código	Especificação do serviço	Un	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	64915	<p>Curso: 10012 - CUIDADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DO IDOSO</p> <p>Objetivo: Orientar os participantes quanto aos cuidados essenciais à saúde do idoso</p> <p>Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo</p> <p>Disciplina: Cuidados Essenciais à Saúde do Idoso</p> <p>Conteúdo</p> <p>O processo de envelhecimento biológico: alterações fisiológicas.</p> <p>Os mitos e verdades acerca do envelhecimento.</p> <p>Atitudes diante do envelhecimento: vencendo o próprio medo de envelhecer.</p> <p>A importância do papel do cuidador de idoso.</p> <p>Principais doenças que acometem a população idosa.</p> <p>Observação de temperatura, urina, fezes e vômitos - observação de sinais e sintomas.</p> <p>Cuidados especiais com deficiências físicas do idoso.</p> <p>Alterações físicas e comportamento.</p> <p>Cuidados com medicamentos.</p> <p>Consultas e orientações médicas.</p> <p>Primeiro atendimento em situação de emergência.</p> <p>Sinais vitais.</p> <p>Cuidados com a pele, mucosas, pelos e unhas dos idosos.</p> <p>Higiene oral.</p> <p>Higiene corporal.</p> <p>Cuidados com a aparência e vestuário.</p> <p>Estimulando a independência no autocuidado.</p> <p>Prevenção de acidentes: vigilância e cuidados com o ambiente</p> <p>Carga Horária: Carga Horária/Turma:36h Carga Horária Total:36h</p> <p>Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25</p> <p>Investimento: Investimento/Turma: R\$ 5.562,58 Investimento Total: R\$ 5.562,58</p> <p>Política de Benefícios do Senac:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 5% recompra - 5% pagamento a vista (realizado até 15 dias após a emissão da NF (emitida mensal após a realização das horas) - 5% Realizado no Contratante; <p>(Totalizando 15% de desconto no curso)</p> <p>Neste valor estão inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - KIT/aluno: caderno, lápis, caneta, borracha, apontador e régua. 01 PAEFI 	Serviço	01	4.728,20	4.728,20

02	64916	<p>Curso: 7826 - <u>WORKSHOP - APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS</u></p> <p>Objetivo: Proporcionar aos participantes noções de como aproveitar os alimentos evitando desperdício.</p> <p>Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental</p> <p>Disciplina: Workshop - Aproveitamento de Alimentos Conteúdo Noções de Boas Práticas. Noções de cardápio com o aproveitamento de alimentos. Preparação de uma receita de baixo custo e alto valor nutritivo.</p> <p>Carga Horária: Carga Horária/Turma:3h Carga Horária Total:3h</p> <p>Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20* * número máximo observando o espaço físico das práticas.</p> <p>Investimento: Investimento/Turma: R\$ 1.412,30 Investimento Total: R\$ 1.412,30</p> <p>Política de Benefícios do Senac: - 5% recompra - 5% Pagamento a vista (após a emissão da NF até 15 dias). - 5% realizado no contratante (Totalizando 15% de desconto no curso)</p> <p>01 PAEFI 01 PAIF 01 CCI</p>	Serviço	03	1.200,45	3.601,35
03	64917	<p>Curso: 8224 - <u>DESEMPENHO E CRIATIVIDADE NO TRABALHO</u></p> <p>Objetivo: Apresentar aos participantes conhecimentos referentes às atitudes e hábitos facilitadores da criatividade individual e coletiva.</p> <p>Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental</p> <p>Disciplina: Desempenho e Criatividade no Trabalho Conteúdo Rotina x mudança. Obstáculos que interferem no pensamento inovador. Abrindo a mente para resolução dos problemas. Criatividade no trabalho.</p> <p>Carga Horária: Carga Horária/Turma:6h Carga Horária Total:6h</p> <p>Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20</p> <p>Investimento: Investimento/Turma: R\$ 1.617,09 Investimento Total: R\$ 1.617,09</p> <p>Política de Benefícios do Senac: - 5% recompra</p>	Serviço	02	1.374,53	2.749,06



		- 5% pagamento a vista (realizado até 15 dias após a emissão da NF (emitida mensal após a realização das horas) - 5% Realizado no Contratante; (Totalizando 15% de desconto no curso) 02 CASA ABRIGO				
04	64918	<p><u>Curso: 8056 - ORIENTAÇÕES SOBRE ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DE AMBIENTES</u></p> <p>Objetivo: Orientar os participantes sobre as atividades de limpeza e conservação de ambientes.</p> <p>Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo</p> <p>Disciplina: Orientações sobre Organização e Limpeza de Ambientes</p> <p>Conteúdo Como utilizar os produtos e equipamentos de limpeza. Planejamento das atividades diárias. Distribuição de serviços e estabelecimento de produtos. Técnicas de conservação e limpeza.</p> <p>Carga Horária: Carga Horária/Turma:3h Carga Horária Total:3h</p> <p>Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25</p> <p>Investimento: Investimento/Turma: R\$ 1.173,77 Investimento Total: R\$ 1.173,77</p> <p>Política de Benefícios do Senac: - 5% recompra - 5% pagamento a vista (realizado até 15 dias após a emissão da NF (emitida mensal após a realização das horas) - 5% Realizado no Contratante; (Totalizando 15% de desconto no curso) 01 PAIF</p>	Serviço	02	997,70	1.995,40
05	64919	<p><u>Curso: 6707 - PENTEADOS</u></p> <p>Objetivo: Apresentar técnicas atuais em penteados para diversas ocasiões.</p> <p>Pré-requisitos Idade Mínima: 17 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental</p> <p>Disciplina: Penteados</p> <p>Conteúdo Higienização dos cabelos. Preparação dos cabelos. Escolha do penteado. Uso de adereços.</p> <p>Carga Horária: Carga Horária/Turma:8h Carga Horária Total:8h</p> <p>Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20</p> <p>Investimento: Investimento/Turma: R\$ 1.178,63</p>	Serviço	02	1.001,83	2.003,66

		Investimento Total: R\$ 1.178,63 Política de Benefícios do Senac: - 5% recompra - 5% pagamento a vista (realizado até 15 dias após a emissão da NF (emitida mensal após a realização das horas) - 5% realizado no contratante (Totalizando 15% de desconto no curso) 01 PAIF				
06	64920	<p><u>Curso: 5421 - APRESENTAÇÃO PESSOAL E POSTURA PROFISSIONAL</u></p> <p>Objetivo: Aprimorar a postura, o comportamento e a apresentação do profissional, para adaptar-se às exigências sociais e da profissão.</p> <p>Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental</p> <p>Disciplina: Apresentação Pessoal e Postura Profissional Conteúdo Apresentação pessoal e profissional. O uso do uniforme. Postura e comportamento no ambiente de trabalho. Higiene individual e do local de trabalho.</p> <p>Carga Horária: Carga Horária/Turma:4h Carga Horária Total:4h</p> <p>Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 50 Nº de Alunos Total: 50</p> <p>Investimento: Investimento/Turma: R\$ 675,56 Investimento Total: R\$ 675,56</p> <p>Política de Benefícios do Senac: - 5% recompra - 5% pagamento a vista (realizado até 15 dias após a emissão da NF (emitida mensal após a realização das horas) - 5% Realizado no Contratante; (Totalizando 15% de desconto no curso) 01 SCFV</p>	Serviço	03	574,23	1.722,69
Valor total						16.800,36

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, alínea XIII, da Lei nº 8.666/93.

Considerando que à Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articulada à rede sócio assistencial e;

Considerando a Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011, que alterou a Lei Federal 8.742/1993 LOAS, em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, estabelece como um de seus objetivos a "Integração ao Mercado de Trabalho";

Considerando a Resolução do CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos, "considera que os indivíduos e famílias devem ser atendidos no conjunto de suas vulnerabilidades, identificadas a partir do processo de integração ao mundo do trabalho";

A Política de Assistência Social tem a responsabilidade da mobilização, do encaminhamento e do acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para acesso a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho por meio de cursos profissionalizante e de aperfeiçoamento, visando à inserção dessa parcela da população ao mundo do trabalho.

A presente contratação se justifica pelo objetivo de oportunizar aos usuários dos programas sócio assistenciais do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, capacitação nas devidas áreas, desenvolvendo competência e conhecimento, oferecendo a eles mais estabilidade econômica, qualidade de vida e principalmente elos junto à sociedade.

O PAEFI é um serviço de orientação e acompanhamento de famílias que possuem um ou mais indivíduos em situação de vulnerabilidade, como ameaça ou violação de direitos. O objetivo é preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias.

No Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o caráter é continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Art. 24-A. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços sócio assistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é um serviço realizado em grupos, por faixa etária, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades.

Possibilita o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e objetiva desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas, assim como, contribui para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional. Neste serviço são ofertadas atividades artísticas, culturais, profissionais, lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

A Secretaria de Assistência Social em atendimento integral às famílias diagnosticou dificuldades dos membros familiares em proverem rendimentos para custear suas necessidades, diante disto vem fortalecendo os serviços, oportunizando aos usuários cursos profissionalizantes e workshops de aperfeiçoamento de qualidade. Solicitamos a contratação do SENAC por ser uma das melhores instituições de educação profissional do país com certificação reconhecida nacionalmente, competente do sistema FECOMERCIO – PR, com referência em educação profissional e reconhecida pela competência junto ao setor público. Diante disto acredita-se que o SENAC está em sintonia com as aspirações do mercado de trabalho, desta forma, garantindo maior efetividade no desenvolvimento e autonomia das famílias, através da inserção em emprego protegido.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

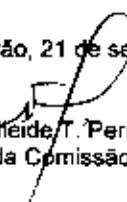
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1680	06.005			000
1690	06.005	08.243.0801.6.025		935
1730	06.005	08.243.0801.6.026	3.3.90.39.48.00	934
2040	06.005	08.244.0801.2.034		935

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município e do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.541.088/0002-28, estabelecida na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 2191, CEP: 85601000 – na cidade de Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2018.


 Nilde T. Perszel
 Presidente da Comissão de Licitações



A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2018

OBJETO: Contratação se serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.541.088/0002-28

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,36 (dezesseis mil oitocentos reais e trinta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2018.

Nileide T. Perszel – Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A507E844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **SIDICLEI DEMARTINI**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 771/2014 – Dispensa de Licitação nº 68/2014.

OBJETO: Locação de imóvel, para instalação da Biblioteca Pública Municipal.

ADITIVO: O departamento jurídico deferiu a solicitação de prazo realizada pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a atualização do valor do aluguel, conforme o contido no processo administrativo nº 8239/2018.

O prazo da locação da sala comercial fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de setembro de 2019, e fica atualizado o valor mensal da locação, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor atualizado (R\$)	mensal - Mês	Valor Total (R\$)
Locação de sala comercial, localizada no andar térreo do edifício "Ilha do Mel", na rua Romeo Lauro Werlang nº 849, centro, na cidade de Francisco Beltrão, com 381,85 m ² , lote nº 06, quadra nº 177, loja nº 01, para a instalação da Biblioteca Pública Municipal.	MES	12	6.315,27		75.783,24

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 75.783,24 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:52157C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICACÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 99/2018

OBJETO: Contratação se serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEPI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.541.088/0002-28

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,36 (dezesseis mil oitocentos reais e trinta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5D714382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICACÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO PÚBLICACÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM

1. ADELSON MATHIAS & CIA LTDA – CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens 023 R\$ 16,25; 024 R\$ 32,00; 042 R\$ 28,30; 090 R\$ 6,92; 091 R\$ 7,49; 092 R\$ 8,93; 093 R\$ 23,25; 121 R\$ 6,20.

2. A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELLI ME – CNPJ nº 12.144.365/001-79. Itens 017 R\$ 7,45; 018 R\$ 12,48; 019 R\$ 10,69; 039 R\$ 535,00; 044 R\$ 16,00; 073 R\$ 4,85; 074 R\$ 5,80; 075 R\$ 5,43.

3. BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA – ME – CNPJ 04.131.427/0001-80. Itens 115 R\$ 11,35; 122 R\$ 11,35.

4. CELLI MERCANTIL E INDUSTRIA EIRELI – EPP – CNPJ nº 09.269.451/0001-01. Itens 098 R\$ 6,35.

5. CLAUDIO AGOSTINETTO – EP – CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Itens 003 R\$ 8,67; 009 R\$ 2,63; 010 R\$ 10,99; 022 R\$ 7,69; 026 R\$ 0,94; 027 R\$ 0,90; 028 R\$ 0,99; 032 R\$ 11,39; 033 R\$ 9,49; 034 R\$ 9,18; 035 R\$ 5,65; 040 R\$ 55,99; 041 R\$ 1,00; 043 R\$ 5,36; 045 R\$ 1,06; 046 R\$ 1,06; 047 R\$ 1,91; 051 R\$ 4,57; 052 R\$ 8,46; 053 R\$ 3,14; 055 R\$ 2,87; 057 R\$ 3,78; 058 R\$ 8,16; 060 R\$ 1,13; 061 R\$ 9,79; 063 R\$ 3,00; 064 R\$ 1,77; 066 R\$ 3,84; 068 R\$ 2,87; 069 R\$ 3,08; 071 R\$ 3,12; 072 R\$ 4,40; 076 R\$ 3,10; 080 R\$ 5,59; 083 R\$ 1,11; 084 R\$ 7,67; 085 R\$ 7,19; 087 R\$ 3,05; 088 R\$ 0,99; 089 R\$ 3,35; 097 R\$ 2,04; 108 R\$ 1,09; 109 R\$ 10,39; 111 R\$ 4,54; 112 R\$ 2,56; 116 R\$ 10,39; 118 R\$ 4,54; 119 R\$ 2,56.

6. COMERCIO DE FRUTAS MANGA ROSA LTDA – ME – CNPJ nº 81.088.130/0001-20. Itens 006 R\$ 10,98; Itens 007 R\$ 2,70; 012 R\$ 0,82; 031 R\$ 2,87; 037 R\$ 1,13; 095 R\$ 2,95; 101 R\$ 2,95; 102 R\$ 1,06; 113 R\$ 2,26; 120 R\$ 2,26.

7. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – EPP – CNPJ nº 21.576.980/0001-45. Itens 029 R\$ 1,35; 030 R\$ 1,17; 049 R\$ 3,32; 054 R\$ 11,00; 067 R\$ 6,58; 070 R\$ 9,43; 100 R\$ 3,88; 104 R\$ 4,54; 105 R\$ 0,71.

8. ITAVOL COMERCIAL LTDA ME – CNPJ nº 10.976.220/0001-09. Itens 015 R\$ 6,90; 016 R\$ 6,90; 020 R\$ 5,40; 021 R\$ 6,00; 038 R\$ 7,95.

9. NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 001 R\$ 2,28; 011 R\$ 1,08; 014 R\$ 1,04; 036 R\$ 1,12; 056 R\$ 5,00; 077 R\$ 2,98; 078 R\$ 4,25; 082 R\$ 2,55; 094 R\$ 2,18; 103 R\$ 3,97; 107 R\$ 1,68.

10. RESTAURANTE MORAES LTDA- ME – CNPJ 16.710.443/0001-06. Itens 025 R\$ 11,80; 096 R\$ 4,64; 106 R\$ 4,99; 110 R\$ 2,18; 114 R\$ 6,32; 117 R\$ 2,18.